

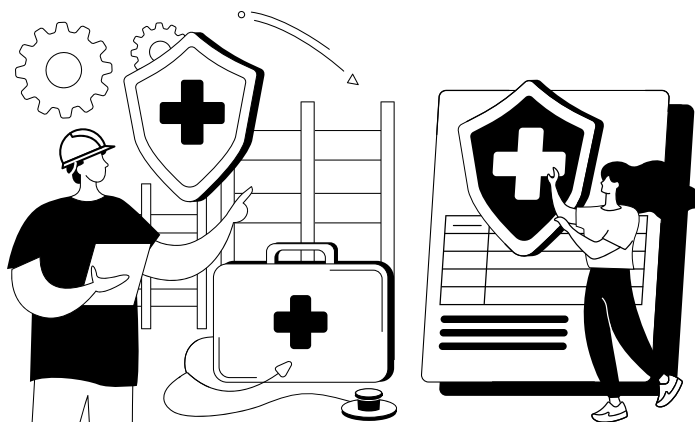
EMISSÃO DA CAT

(COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)

QUANDO O METRÔ
SE RECUSA A FAZER



SINDICATO DOS
**METROVIÁRIOS e
METROVIÁRIAS | SP**



EMISSÃO DA CAT

(COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)

QUANDO O METRÔ
SE RECUSA A FAZER



EMISSÃO DA CAT

(COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)

QUANDO O METRÔ SE RECUSA A FAZER

SUMÁRIO

1. CONCEITOS	5
2. AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO DO CRST	7
3. AVALIAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO DO CRST	10
4. EMISSÃO DE “SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), EM 6 (SEIS) VIAS AO SESMT/MÉDICO TRABALHO DO EMPREGADOR PELO CRST”	11
5. EMISSÃO DE CAT PELO CRST	12
7. PERÍCIA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO PELO INSS (ESPÉCIE B 91)	13

8. RECURSO ADMINISTRATIVO CASO NÃO SEJA CONCEDIDO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO (espécie B 91) OU PROMOÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL	14
9. EXEMPLO DE EMISSÃO DA CAT E PROVA ANTECIPADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO EMPREGADOR	15
10. EXEMPLO DE CONDENAÇÃO DO INSS PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE	16
11. EXEMPLO DE PAGAMENTO INTEGRAL, PELO EMPREGADOR, DAS DESPESAS MÉDICAS DE DOENÇA OCUPACIONAL	17
12. ESTABILIDADE NO EMPREGO.....	18
13. DIREITOS DA DEPENDENTE/ESPOSA EM CASO DE FALECIMENTO DO MARIDO	19



1. CONCEITOS

1.1. DOENÇA OCUPACIONAL

É aquela provocada por fatores ou condições presentes no ambiente do trabalho ou na organização.

1.2. CRST

É uma Unidade de Saúde que atende o trabalhador com problema de saúde relacionado ao trabalho que exerce, ou que exerceu há tempos atrás. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST é destinado a estabelecer a relação de sua doença com o trabalho ou sequela de acidente do trabalho.

1.3. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT

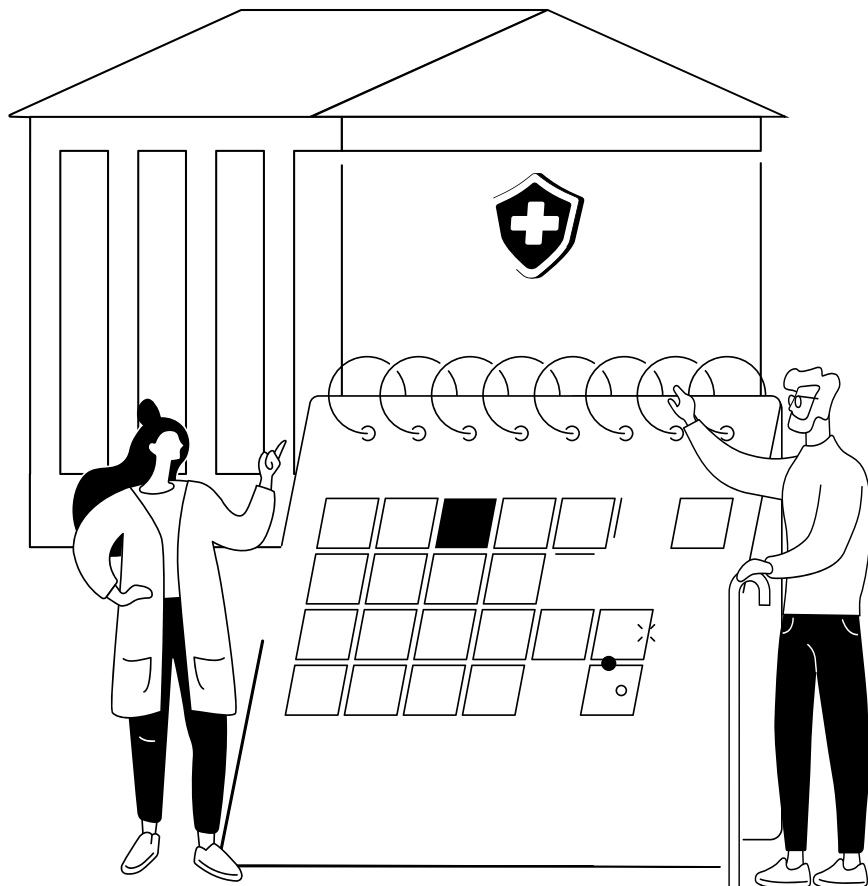
É um documento de notificação obrigatória de TODO acidente ou doença do trabalho, a ser preenchido pela empresa, Sindicato, serviço de saúde, autoridade pública ou o próprio trabalhador, independente de haver afastamento do serviço.

1.4. QUEM ENCAMINHA O USUÁRIO AO CRST

O paciente com suspeita de doença ou acidente de trabalho pode ser encaminhado por uma Unidade de Saúde, Ministério Público, Sindicatos, INSS ou pelos próprios colegas.

1.5. PRÉ-REQUISITO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

Cartão SUS (obtido na Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência), Carteira de Identidade, Carteira Profissional – CPTS (com função atual), Exames e/ou Relatórios Médicos relacionados à doença ou acidente de trabalho que motivou a consulta (menos de 60 dias).



2. AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO DO CRST

Pode ser feita diretamente pelo trabalhador ou de forma organizada, conforme O LOCAL DE TRABALHO OU RESIDÊNCIA DO TRABALHADOR nos endereços abaixo, no município de São Paulo

2.1. CRST MOOCA - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Mooca

Endereço: Praça Ciro Pontes – Mooca.
Telefone: (11) 2605-0222

Abrangência: Aricanduva, Carrão, Formosa, Ipiranga, Jabaquara, Mooca, Penha, Sapopemba, Vila Mariana, Vila Prudente.

2.2. CRST SANTO AMARO

Endereço: Av. Adolfo Pinheiro, 581 - Santo Amaro. Telefone: (11) 5523-5382

Abrangência: Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro.

2.3. CRST - LAPA

Endereço: Rua Barão de Bananal, 1.301 – Pompéia. Telefone: (11) 3865-2077

Abrangência: Butantã, Lapa, Pinheiros.

2.4. CRST - ITAQUERA

Endereço: Rua Barros Cassal, 71, Itaquera. Telefone: (11) 2074-6092

Abrangência: Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itain Paulista, Itaquera, São Mateus, São Miguel Paulista.

2.5. CRST - SÉ

Endereço: Rua Frederico Alvarenga, 259 -
5.º andar. **Telefone:** (11) 3241-0418.

Abrangência: Bela Vista Bom Retiro,
Cambuci, Centro/Sé, Consolação, Liberdade.

2.6. CRST - FÓ

Endereço: Av. Itaberaba, 1210 / 1218 -
Freguesia do Ó. **Telefone:** (11) 3976-3474.

Abrangência: Brasilândia, Cachoeirinha,
Casa Verde, Freguesia do Ó, Jaçanã, Perus,
Pirituba, Santana.

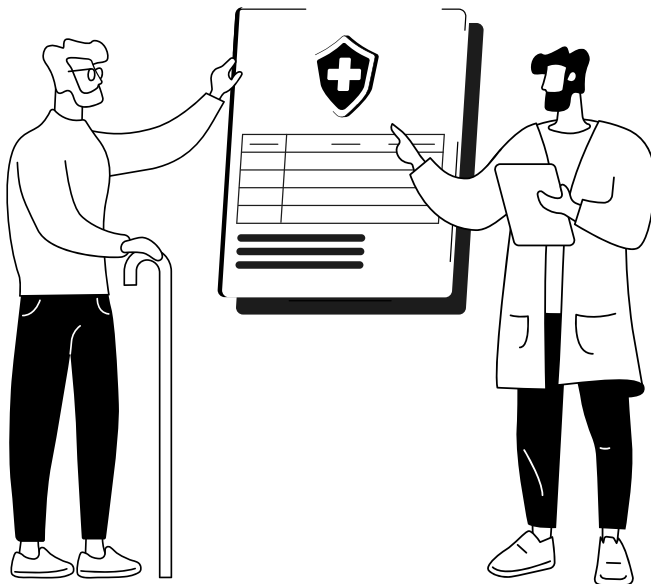


3. AVALIAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO DO CRST

Na data e hora agendada, o trabalhador apresenta ao CRST, munido de Cartão SUS (obtido na Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência), Carteira de Identidade, Carteira Profissional – CPTS (com função atual), Exames e/ou Relatórios Médicos relacionados à doença ou acidente de trabalho que motivou a consulta (menos de 60 dias). O MÉDICO DE TRABALHO do CRST entrevista o trabalhador (Anamnese), examina os relatórios/exames, examine a(s) parte(s) do corpo atingida(s) e estabelece o agente causador “FECHA O NEXO”.

4. EMISSÃO DE “SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), EM 6 (SEIS) VIAS AO SESMT/MÉDICO TRABALHO DO EMPREGADOR PELO CRST”

De acordo com a legislação vigente, Lei 8.213, de 24/07/91, o CRST solicita a Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em 6 (seis) vias devidamente preenchidas no PRAZO DE 24 HORAS, após o recebimento deste (caso o Empregador negue a receber, orientamos que o trabalhador notifique a Empresa, via e-mail ou Correspondência com AR).

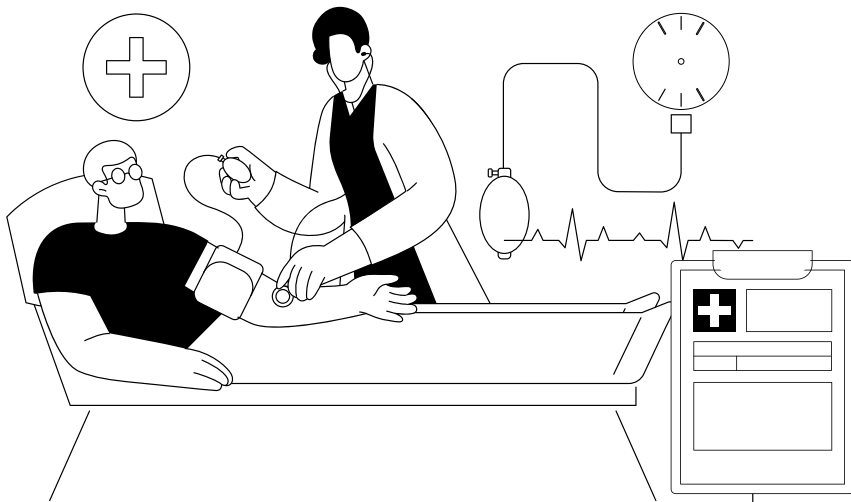


5. EMISSÃO DE CAT PELO CRST

Caso em que o EMPREGADOR negue a emissão da CAT e após a entrevista do trabalhador (Anamnese), análise dos exames e relatórios, exames da parte (s) do corpo atingido (s), o MÉDICO DO TRABALHO DO CRST estabelece o agente causador (fecha o nexo) e emite a COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT).

6. AGENDAMENTO DE PERÍCIA NO INSS, CASO SEJA CONCEDIDO AFASTAMENTO DE MAIS DE 15 DIAS, COM CAT EMITIDA

O agendamento poderá ser feito diretamente pelo telefone 135 ou por meio de login e senha no Meu INSS, sem necessidade de agendamento e de ir ao INSS para levar documentos e formalizar o pedido. Nesses casos, o segurado só vai a agência se for chamado. Depois de agendar, lembre-se de conferir, na página do próprio serviço, a documentação que você deve levar no dia do seu atendimento.

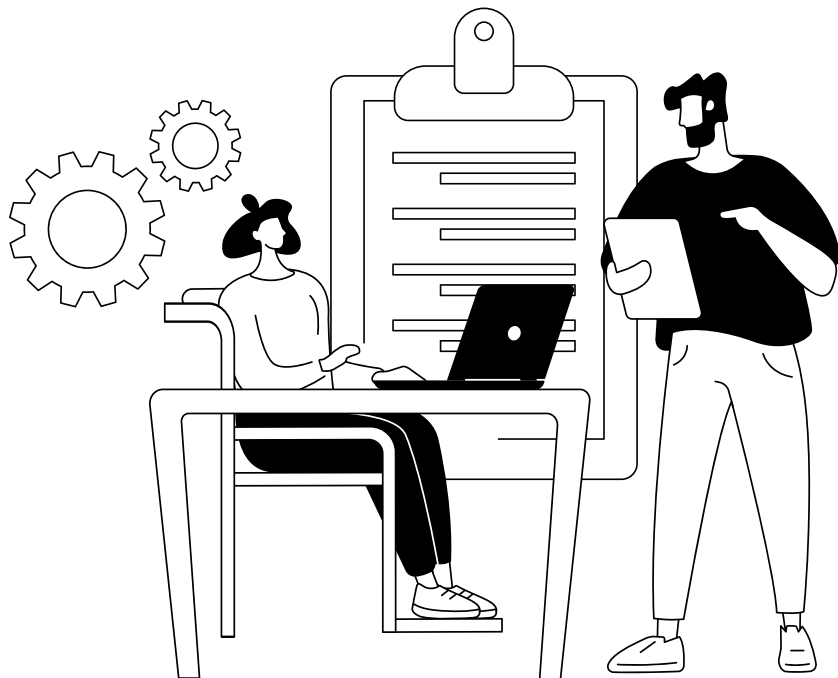


7. PERÍCIA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO PELO INSS (ESPÉCIE B 91)

Na data e hora agendada, comparece ao Posto do INSS, portando “COMPROVANTE DO REQUERIMENTO”, CAT (4 vias) emitida pelo CRST, Relatório Médico do CRST (Ao INSS - Perícia Médica) na qual consta a “Descrição e natureza da lesão” (Queixa e duração), Exame Físico ou Psíquico, Exames complementares realizados, Diagnóstico (s) e Observações caso haja; Documento de IDENTIDADE Original; EXAMES ou RELATÓRIOS MÉDICOS, caso possua e outras orientações constantes no “COMPROVANTE DO REQUERIMENTO”.

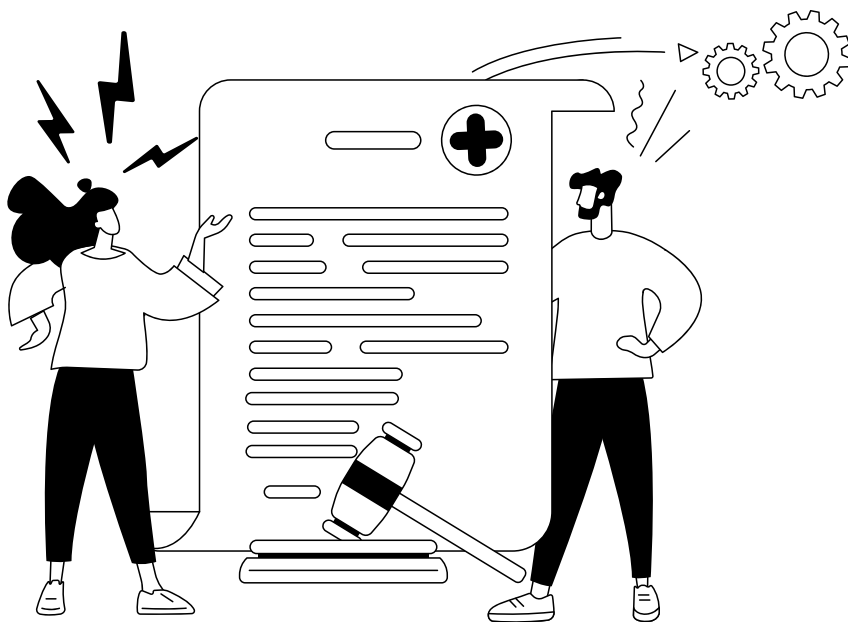
8. RECURSO ADMINISTRATIVO CASO NÃO SEJA CONCEDIDO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO (espécie B 91) OU PROMOÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL

O trabalhador poderá recorrer administrativamente junto ao INSS da concessão do Benefício Auxílio Previdenciário (espécie B 31) para Auxílio Acidentário (espécie B 91) ou procurar o Departamento Jurídico do Sindicato para promoção de AÇÃO JUDICIAL



9. EXEMPLO DE EMISSÃO DA CAT E PROVA ANTECIPADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO EMPREGADOR

(Doença profissional e indenizações por danos morais e materiais). “O direito à indenização por dano moral encontra sua gênese na Constituição, em cujo artigo 5º, incisos V e X, é garantida a proteção da personalidade. A indenização devida quando comprovada a culpa do agente, é uma sanção civil para o seu ator e também uma compensação à vítima pelo sofrimento experimentado. Inserida no plano psicológico da vítima, a única coisa capaz de restaurar o ânimo desta e a sua autoestima é a condenação do ofensor. Não como vingança, mas como resposta à ofensa irrogada. Recurso ordinário da reclamada ao qual se dá parcial provimento”. A conduta culposa patronal consiste justamente na omissão, por não zelar pelo meio ambiente de trabalho e nem implementar melhoras com vistas a reduzir o contato dos empregados com agente agressivos a saúde humana. (sentença no STF de uma vítima).



10. EXEMPLO DE CONDENAÇÃO DO INSS PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE

Por todo o exposto, julgo procedente a demanda, com fundamento nos arts. 20 e 86 da Lei nº 8.213/91, para condenar Instituto Nacional do Seguro Social — INSS a pagar ao autor auxílio-acidente no valor equivalente a 50% do salário de benefício, a partir do dia seguinte à alta médica, e o abono anual (Lei nº 8.213/91, art. 40), devendo ficar suspenso em caso de concessão posterior de auxílio-doença pelas mesmas sequelas (Decreto nº 3.048/99, art. 104, § 6º).

11. EXEMPLO DE PAGAMENTO INTEGRAL, PELO EMPREGADOR, DAS DESPESAS MÉDICAS DE DOENÇA OCUPACIONAL

Cabe ao empregador o pagamento integral das despesas médicas, no caso que o empregado tenha coparticipação em Plano de Saúde Privado.



12. ESTABILIDADE NO EMPREGO

Art. 118 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991 dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências: O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente. Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta lei. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção do auxílio-acidente.



13. Direitos da dependente/Esposa em caso de falecimento do marido

a) Resgate de seguro de vida e auxílio funeral

1º. Verificar se o seu marido pagava seguro de vida (no demonstrativo de pagamento consta o pagamento ou não de seguro de vida). Se você não tiver demonstrativo de pagamento, você liga para Quirino (98545-2132).

2º. Se o seu marido pagava seguro de vida ele tem direito de receber seguro de vida e auxílio funeral (o valor do seguro de vida consta no Demonstrativo de Pagamento).

3º. Documentos que você tem que apresentar:

- RG e CPF, Comprovante de residência de casa ou apartamento que você reside (dele e seu);
- Certidão de Óbito.

4º Local que você apresenta os documentos:

Rua Boa Vista, número 175, 5º andar (perto da Estação São Bento do Metrô).

Obs.: Qualquer dúvida você liga para GSC/SPS/CSR telefone de contato: 98545-2132.

b) Recebimento de benefício de Previdência Complementar e Plano de Saúde do Metrus









- Você tem direito a 6 meses do Plano de Saúde do Metrus.
- Você comparece no Metrus (Alameda Santos, 1827, 1º andar).

.....

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos no Estado de SP. **Sede:** R. Padre Adelino 700 - Belém. CEP 03303-000 — São Paulo — SP. **Fone:** (11) 2095-3600. **E-mail:** sindicato@metroviarios-sp.org.br.

Presidente: Camila Lisboa. **Secretaria de Assuntos de Saúde e Condições de Trabalho:** William Lima Felipe. **Diretor de Imprensa:** Alex Fernandes. **Elaboração:** Antonio Takahashi. **Arte:** Maria Figaro, MTb 25.888-SP. **Revisão:** Rogério Malaquias, MTb 21.307-SP. **www.metroviarios.org.br**



-  Rua Serra do Japi, 31 - Tatuapé
CEP 03309-000 | São Paulo | SP
-  Fone: (11) 2095-3600
-  sindicato@metroviarios-sp.org.br
-  [sindicatodosmetroviariosdesaopaulo](https://www.facebook.com/sindicatodosmetroviariosdesaopaulo)
-  [Metroviarios_SP](https://twitter.com/Metroviarios_SP)
-  [/MetroviariosSP](https://www.instagram.com/MetroviariosSP)
-  [/metroviarios1](https://www.youtube.com/channel/UC...)
-  [**metroviarios.org.br**](http://metroviarios.org.br)